

1 ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA – GTFAZ
2 REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

3 **Local:** videoconferência.

4 **Início:** 10h

5 **Coordenação:** Carla Cristina Tasso.

6 **Expediente:** Antes de iniciar a Coordenadora, Carla Tasso, agradeceu ao Secretário de Fazenda,
7 Marcelo Altoé, e indagou sobre a continuidade da transmissão das reuniões ao vivo pelo YouTube
8 permanecendo disponível no canal de TV do CRCES, o que teve a concordância do Secretário. A Pauta
9 da reunião restringiu-se aos pontos de pauta pendentes de reuniões passadas.

10 **1) Como adequar a legislação do Estado do ES frente à jurisprudência do STF sobre o direito do**
11 **contribuinte substituído ressarcir o valor do ICMS-ST recolhido quando a base de cálculo efetiva**
12 **da operação for inferior à presumida. Relator:** Paulo Caetano / João Francisco (SINCODIVES).

13 **Situação em 15/07/2021:** a equipe da Sefaz está debruçada na solução e não tem um prazo para
14 concluir. **Atualização da demanda em 13/10:** efetuar propostas semelhantes aos estados RS e MG, de
15 adequação as normas com base na decisão do STF. **Resposta da SEFAZ:** o **Secretário Marcelo Altoé**
16 vai entrar em contato com a Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul para conversar, sobretudo, a
17 respeito da tecnologia aplicada para a apuração por que apesar do interesse em atender a demanda não
18 tem tecnologia disponível. **2) Tributação de Software. Relator:** Rider Pontes (Fecomercio). **Situação**

19 **em 15/07/2021:** a equipe da Sefaz vai levantar a arrecadação de ICMS de software nos últimos três anos,
20 e avançar com o ajuste na legislação. **Atualização da demanda 13/10:** qual o prazo pra adequação no
21 Espírito Santo para gerar estabilidade jurídica no setor. **Resposta da Sefaz:** o **Sr Jessé Lago** informou

22 que preparou minuta de decreto nos termos da CATE de São Paulo para apresentar ao Secretário
23 Marcelo. Após análise do Secretário a minuta será enviada para considerações do Diretor Jurídico da
24 ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software, Dr Manoel Antonio dos Santos. **3)**

25 **Aproveitamento de crédito de ICMS sobre aquisições, quando das operações de venda para fora**
26 **do Estado (Artigo 91 do RICMS). Relator:** Gabriel Brunoro (CRCES). **Situação em 15/07/2021:** a sefaz
27 preparou uma minuta e encaminhou para análise da GEACO, gerencia que cuida da agência virtual, em
28 breve a demanda será finalizada. **Atualização da demanda em 13/10:** Demanda foi concluída?

29 **Resposta da Sefaz:** por ocasião da análise da minuta foi verificada a necessidade de maior
30 profundidade. **4) Adequação do governo estadual à decisão do STF sobre limitação de índices de**

31 **correção monetária e taxas de juros incidentes sobre créditos fiscais. Relator:** Alexandre Fiorotti
32 (Fecomercio). **Situação em 15/07/2021:** O **Sr. Jessé Lago** esclareceu que, a princípio, há a decisão de
33 atualizar a legislação, porém tem algumas questões relativas ao passivo que vem alinhando com a
34 Procuradoria, a expectativa é que apresente uma proposta no início de 2022. **Atualização em 13/10:**

35 quando será aplicado? **Resposta da Sefaz:** o assunto encontra-se na GETRI – Gerencia Tributária para
36 fazer a adequação, a previsão é estar concluído até final de 2021 para aplicação em 2022. **5) Art. 171. O**

37 **sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto. Mudança do Anexo I da**
38 **Portaria nº 16-R para adequação das MVA's dos produtos que possuem carga tributária inferior à**
39 **alíquota interna, em conformidade com a fórmula prevista no Art. 194, § 16 do RICMS/ES com a**
40 **supressão da palavra “para comercialização”. Relatora:** Diana Toledo (CRCES). **Situação em**

41 **15/07/2021:** Manter o assunto em pauta. A SEFAZ entende que é necessário fazer a alteração, era
42 desejo trazer já para essa reunião, mas ao sentar com a área técnica percebeu-se que o problema não
43 era tão trivial. A SEFAZ vai trazer um material, talvez na próxima reunião, para ser pensado junto.

44 **Atualização da demanda em 13/10:** Como estão as tratativas dessa demanda. **Resposta da Sefaz:** por
45 ocasião da análise da minuta foi verificada a necessidade de maior aprofundamento do tema. **6) Decreto**

46 **4.745-R – altera o RICMS quanto ao regime da substituição tributária nas operações com**
47 **autopeças. Relatora:** Paula Antonela (CRCES). **Situação em 15/07/2021:** Do ponto de vista técnico não

48 há nenhum problema, é um pleito legítimo tem que ser alterada a norma, o que ficou combinado, após o
49 retorno do Secretário Rogélio que se encontra em férias, levar o assunto até ele, que parece já ter
50 assinado para o segmento de que é quase natural essa alteração, mas é uma decisão dele, alteração a
51 legislação permitindo o débito e o crédito para toda a categoria. O Sr. Jessé Lago comentou que em
52 relação a esse tópico já há um rascunho, uma minuta que busca contemplar o art. 265, inciso 24 que
53 excetua as autopeças comercializadas através de contrato de fidelidade, ainda vai submeter ao
54 Secretário, mas propõe uma regra que excetua essas peças genuínas comercializadas através de
55 contrato de fidelidade em todas as etapas de circulação dentro do estado, então procura solucionar dessa
56 forma, somente antecipando visto que ainda não está aprovado, mas já tem o texto para apresentar
57 assim que o secretário retornar. **Atualização da demanda em 13/10:** Como está essa demanda do setor.

58 **Resposta da Sefaz:** o **Secretário Marcelo** ainda não tomou conhecimento dessa minuta, então vai
59 analisar e discutir com a equipe, posteriormente encaminhará para análise do GTFaz através do grupo
60 criado com essa finalidade, e posteriormente compartilhar com grupo em sua totalidade. O **Sr. Cesar**
61 **Pinto** (Sincades) colocou-se a disposição para contribuir, pois o setor atacadista, igualmente ao setor de
62 auto peças, também encontra dificuldades na interpretação quanto a cadeia de distribuição. **7)**

63 **Credenciamento do Segmento de Motocicletas/Motonetas. Portaria 15-R/2015, art. 1º, § 5º.**
64 **Relatores. Relator:** Sr Paulo Caetano (Sincodives). **Situação em 15/07/2021:** a SEFAZ tem que avaliar
65 a proposta, para responder ao pleito na próxima reunião do GTFaz. **Atualização da demanda em 13/10:**
66 Como está o retorno do pleito. **Resposta da Sefaz:** o **Secretário Marcelo** expôs que o tema de
67 credenciamento é polêmico. Precisa fazer uma avaliação do credenciamento dos automóveis e outros
68 veículos expressos na portaria, analisar o resultado da figura do credenciamento antes de estender os
69 bens credenciados por ST. A Sefaz está trabalhando para alterar a regulamentação. **8) As MVA's estão**
70 **calculadas desconsiderando a carga tributária interna efetiva, o que gera recolhimento a maior de**
71 **imposto. Relatora:** Diana Toledo (CRCES). **Situação em 15/07/2021:** o **Secretário Rogelio** informou
72 que será feito um ajuste no regulamento para deixar um pouco mais claro que não será contemplada
73 essa demanda. **Atualização da demanda em 13/10:** Como está o retorno do pleito. **Resposta da Sefaz:**
74 retornar o tema quando a relatora Diana Toledo estiver presente. A **Srª Diana Toledo** encaminhará, para
75 análise da Sefaz, o detalhamento da demanda. **9) Prazo para entrega de livros e autenticações de**
76 **empresas baixadas: a) Nova proposta: prazo de 30 dias a contar da data da baixa na Junta**
77 **Comercial , e b) não está conseguindo fazer a suspensão da Inscrição Estadual. Relatora:** Carla
78 Tasso (CRCES). **Situação em 15/07/2021:** a) a Sefaz concorda com a nova proposta, a equipe (Augusto,
79 Leandro e Luiz Cláudio) vai avaliar e trazer resposta na próxima reunião. b) trazer uma resposta mais
80 consistente na próxima reunião. **Atualização da demanda em 13/10:** Como está o retorno do pleito
81 igualando ao DREI. **Resposta da Sefaz:** o trabalho ainda não foi iniciado, o tema será discutido com o
82 Secretário e será pauta da próxima reunião. Considerar a baixa da empresa, ou apenas deixando de
83 exercer uma atividade da empresa. **10) Sistema da Agência Virtual está muito instável gerando**
84 **muitas queixas dos contribuintes e dos contadores. Relatora:** Mônica Porto (CRCES). **Situação em**
85 **15/07/2021:** a Sefaz está desenvolvendo projeto visando mudança da plataforma, uma nova interface
86 também está sendo desenvolvida, espera que no 2º Semestre desse ano sejam implementadas as
87 mudanças com melhoria na prestação do serviço. **Atualização da demanda em 13/10:** Como está o
88 retorno do pleito. **Resposta da Sefaz:** o Secretário Marcelo informou que nos testes realizados não foi
89 detectado nenhum problema. **Demanda concluída. 11) Nota Fiscal Conjugada (mercadoria e**
90 **serviços). Relator:** Rider Pontes (convidado). **Situação em 15/07/2021:** o custo é muito maior que o
91 benefício. Para funcionar precisaria ser um projeto em nível nacional. A SEFAZ vai corrigir o conteúdo do
92 item 06 no "perguntas e respostas". **Atualização da demanda em 13/10:** Como está o retorno do pleito.
93 **Resposta da Sefaz:** não evoluiu e vê dificuldade para evoluir. A limitação da TI é muito grande para fazer
94 a integração com os municípios. Esse é um projeto para longo prazo. O item 06 do perguntas e respostas

95 continua como está. **12) ICMS – Autopeças – Reunião de 15/01/2021. aplicação do §1º art. 236-E em**
96 **operações com autopeças realizadas com contrato de fidelidade, cadeia subsequente. Relator:**
97 Paulo Caetano (Sincodives). **Atualização em 15/07/2021:** está em estudo no setor e brevemente vai
98 apresentar uma minuta para apreciação. **Atualização em 22/10/21:** o item foi tratado junto com o item
99 “Credenciamento do Segmento de Motocicletas/Motonetas. Relatores”. **13) Alteração do DECRETO**
100 **1.353-R, de 13/07/2004 - REGIMENTO INTERNO DO CERF – ES. 1)** a sugestão é que os contribuintes
101 tomem ciência das decisões em pauta através de DT-e, **2)** e que o Contador também possa representar
102 em defesa do contribuinte. **3)** Falta de notificação. **Relator:** Jayr Scalzer (Sincodives). **Situação até**
103 **15/07/2021: 1)** o custo para viabilizar a demanda não justificada o benefício pretendido. **2)** gostaria de
104 ouvir o posicionamento da OAB para formar opinião. **3)** O **Secretário Rogelio** vai convidar o Presidente
105 do CERF para participar das reuniões do GTFaz e na próxima reunião trás a resposta do motivo pelo
106 qual o CERF não está notificando, se já há o lançamento. Pediu ao **Sr Augusto Dibai** que verifique se há
107 algum problema com o serviço de mensageria. Porém lembra que a contagem de prazos segue a data da
108 publicação no Diário Oficial. **Atualização em 22/10/2021:** Como está o retorno do pleito. **Resposta da**
109 **Sefaz: 1) e 3)** publicação de pauta e julgamento se dá através do Diário Oficial. Talvez ferramenta mais
110 simples para resolver em menor espaço de tempo é tentar incluir nos processos administrativos no push
111 para ser informado por e-mail. A Sefaz vai verificar como ficaria o Pusch no CERF e no Conselho.
112 Também está em discussão que as reuniões do Conselho sejam abertas pela internet. **2)** o Secretário
113 Marcelo Altoé vai revisar o estatuto da OAB para verificar se esta é uma atividade privativa de
114 advogado, a priori não vê empecilho para a empresa outorgar uma procuração para o contador com
115 poderes específicos para esse caso. **14) Acesso ao arquivo XML e NFC-e. Relatora:** Paula Antonela
116 (CRCES). **Situação em 15/07/2021:** O **Secretário Rogelio** ponderou conversar com a Secretaria de
117 Fazenda do Rio Grande do Sul porque tem contrato. Esse ano a TI está voltada para a migração do
118 sistema, talvez, ano que vem possa trabalhar para atender essa demanda. **Atualização da demanda**
119 **em 13/10:** Como está o retorno do pleito. **Resposta da Sefaz:** o **Secretário Marcelo Altoé** vai incluir o
120 item na pauta da reunião com os profissionais do Rio Grande do Sul. **15) Acesso às informações da**
121 **AGV pelo certificado do Contador. Relatora:** Paula Antonela (CRCES). **Situação em 15/07/2021:** o **Sr.**
122 **Augusto Dubai** pede um tempo para responder, pois o repositório utilizado para fazer o “download” da
123 nota fiscal eletrônica não fica dentro dos servidores da SEFAZ, então precisa saber se a SEFAZ tem
124 autonomia para modificar as regras de acesso para trazer uma resposta mais assertiva. **Atualização da**
125 **demanda em 13/10:** Como está o retorno do pleito. **Resposta da Sefaz:** o **Secretário Marcelo Altoé** vai
126 verificar com o Sr. Augusto Dubai e trás resposta na próxima reunião. **16) Aumento do valor limite de**
127 **isenção de ICMS –Deficiente físico. Relatores:** Paulo Caetano e José Francisco Costa (Sincodives). A
128 partir de 15/07/2021, o limite de isenção do IPI na aquisição de automóveis de passageiros de fabricação
129 nacional, adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou
130 autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, passou de R\$ 70 (setenta mil reais),
131 para R\$ 140 (cento quarenta mil reais) até 31/12/2021. (Lei n. 14.183/2021). **Pleito:** Que seja alterado
132 item 2.1, letra “a”, inciso CXXXVII, Art. 5º do RICMS/ES, atualizando o valor de isenção na venda de
133 veículos automotor novo, quando adquirido por pessoa portadora de deficiência física, visual, mental
134 severa ou profunda, ou por autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal de R\$ 70
135 mil, para R\$ 140 mil, igualando, assim, ao valor de isenção para o IPI. **Justificativa:** Diante da
136 necessidade de atualização das normas frente a evolução dos custos dos produtos, bem como a
137 escassez de modelos utilitários que encaixem nos requisitos o SINCODIVES, respeitosamente, solicita
138 atualização do valor base para isenção do ICMS de R\$ 70 mil para R\$ 140 mil, igualando, assim, a
139 legislação federal. Tais providências são essências uma vez que visam aumentar as vendas, maior
140 arrecadação, proporcionando melhor mobilidade para as pessoas com deficiência. **Resposta da Sefaz:** o
141 **Secretário Marcelo Altoé** comentou que não havia limite, entretanto o Governo Federal estabeleceu o

142 limite. Essa questão tem que passar pelo Cofaz e é necessário que haja unanimidade. Disse que é favor
143 de aumentar o limite, mas os estados de São Paulo e Sergipe se posicionam contrariamente. Minas
144 Gerais apresentou um substitutivo para permitir a aquisição de carro até R\$ 140 mil e a isenção do ICMS
145 até R\$ 70 mil, ou seja, o que ultrapassasse esse valor seria tributado, porém não foi aceita a proposta. O
146 Estado não pode tomar essa decisão por conta própria.

147 **ASSUNTOS GERAIS: 1) Srª Carla Tasso: a)** Perguntou a respeito do decreto sobre o substituto
148 tributário objeto de estudo do Grupo de trabalho cuja preocupação é o prazo de 30 de novembro ficar
149 muito curto para dar transparência. **Resposta da Sefaz:** o **Secretário Marcelo Altoé** ponderou que sem
150 o decreto o debate fica pouco frutífero, argumentou que tem que ter faturamento e tem que ter prazo,
151 levantou quase R\$ 280 milhões de prejuízo de recolhimento de ICMS. Demorou um pouco mais por que
152 esse é um tema polêmico. As sugestões do GTFaz foram consideradas. Está faltando uma última revisão
153 para encaminhar, ainda hoje, para o grupo debater. **b)** Envio do Speed Contribuições do estado para as
154 prefeituras. As prefeituras estão editando decretos pedindo as mesmas informações que são enviadas ao
155 estado. Existia um compromisso da Sefaz em realizar convênio com as prefeituras até final de 2021 para
156 o compartilhamento dessas informações. **Resposta da Sefaz:** existia um projeto chamado “Integra” que
157 consistia no repasse de informações para os municípios. Atendia, basicamente, a prefeitura de Vitória,
158 mas não havia regulamentação. Em reunião com a AMUNES ficou acertado a edição de um decreto e
159 celebração de convênio com os municípios para encaminhamento dessas informações, entretanto o
160 convênio será firmado com cada município individualmente. Em razão da sensibilidade dos dados o
161 estado não quer fazer mero repasse caso o município não tenha condições de tratá-los. O decreto está
162 minutado, vai apresentá-lo ao Governador e tratar do assunto com os municípios através da Amunes. **c)**
163 Perguntou sobre o andamento da inscrição estadual do MEI. **Resposta da Sefaz:** há uma grande
164 quantidade de demanda que envolve tecnologia da informação. O estado sofre com rotatividade de mão
165 de obra especializada em razão da diferença de salários pagos pela iniciativa privada. Existe o interesse
166 em atender, o Governador é favorável, mas após a inscrição estadual é necessário fazer um
167 acompanhamento que a TI não está preparada. Então, esse projeto está no plano, porém não caminhará
168 na velocidade estimada no princípio. **d)** Informações sobre cartão de crédito. A verificação entre o valor
169 declarado pelo contribuinte e o valor da informação da Sefaz não segrega o que é serviço e o que é
170 mercadoria. É muito peculiar quando a empresa presta serviço e tem comércio em sua atividade também.
171 A Sefaz está colocando essas empresas em situação de cooperação fiscal, porém existe a dúvida se a
172 Sefaz está considerando, no volume de cartão de crédito, que a empresa presta serviços. **Resposta da**
173 **Sefaz:** o **Subsecretário Benício Costa** vai entrar em contato com o pessoal da Cooperação e enviar
174 resposta para o Sr. Carlos Alexandre. **2) Sr Jessé Lago:** comentou que havia preparado outra pauta
175 constituída de 6 (seis) itens: **a)** o DANF Simplificado; **b)** atualização do limite de isenção (já tratado na
176 reunião); **c)** viabilidade de adesão do espírito Santo ao convênio 3421, que é uma proposta da
177 Fecomercio; **d)** baixa da Inscrição Estadual de ofício; **e)** fim da obrigatoriedade da declaração conjunta e
178 a digitalização do RUDFITO; **f)** credenciamento de motocicleta. Transmitiu, rapidamente, o
179 posicionamento da Sefaz em relação aos pontos elencados. **2a) o DANF Simplificado:** demanda do
180 Cesar Pinto e do Alexandre Fioroti (Sincades). A Gerência Fiscal – GEFIS concordou com a proposta e
181 esta com a Gerência Tributária - GETRI para implementação, não há nenhum obstáculo, vai minutar o
182 decreto. **2b) atualização do limite de isenção (já tratado na reunião):** o Secretário é favorável, porém
183 há resistência de dois estados (São Paulo e Sergipe). **2c) viabilidade de adesão do espírito Santo ao**
184 **convênio 3421:** demanda apresentado pelo Jayr Scalzer (Fecomercio). O convênio consiste em
185 diminuição da carga tributária de ICMS em suas operações internas via redução de base de cálculo com
186 as mercadorias: calçados, vestuário, confecções, tecidos. Em reunião interna, o Secretário comentou que
187 tem demanda semelhante para a indústria, pois a adesão ao Convênio é relacionada ao varejo. A
188 proposta apresentada pela Findes é baseada em na legislação do Rio de Janeiro. As duas propostas

189 estão sendo analisadas pela Gerência Fiscal – GEFIS. Manter a solicitação em pauta para a próxima
190 reunião. **2d) baixa da Inscrição Estadual de ofício:** demanda apresentada pelo Rider Pontes
191 (Fecomercio). A Sefaz diante da inviabilidade de implementar a nota fiscal avulsa para pessoa jurídica
192 adiou a baixa de ofício, então não há previsão para prosseguir com o DT-e que foi enviado por que os
193 contribuintes ficariam impossibilitados de emitir documento fiscal. Mais uma vez se depara com problema
194 de tecnologia, precisa fazer a implementação tecnologia antes. **2e) fim da obrigatoriedade da**
195 **declaração conjunta e a digitalização do RUDFITO:** demanda apresentada pela Diana (CRCES). O
196 projeto está em andamento, mas também depende de tecnologia, não tem como alteração a legislação
197 sem ter meio para viabilizar. **2f) credenciamento de motocicleta e motoneta:** demanda do José
198 Francisco (Sincodives). O assunto foi tratado, anteriormente, pelo Secretário. Está verificando os
199 impactos da operação nos bens já contemplados para decidir sobre a ampliação.
200 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada à 11h57 e vai assinada pela
201 presidente do GTFaz, Sr^a Carla Cristina Tasso.

202
203
204
205
206
207
208
209
210
211

Carla Cristina Tasso
Presidente do GTFaz

ITENS PENDENTES – Pleitos com status “Em Andamento” (posição atualizada até 14/10/2021)

Nº	ATA	Data Reunião	Relator	Entidade	Assunto da Pauta	Resumo Resposta Sefaz-ES	ATUALIZAÇÕES
1	n.7	17.12.2019	Jayr Scalzer	Fecomércio-ES	4. Apresentação do projeto sobre o Sistema Integrado para segmentos da indústria	Está pendente por conta de um estudo que está em andamento pelo setor, mas a Sefaz-ES precisa analisar o estudo. Acredita que até abril de 2020 deva dar um retorno para o assunto.	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>Destacar desse grupo um grupo menor para participar de reunião junto com a Sefaz com a participação do Sr Alexandre Fiorotti, do Sr Jayr Scalzer e quem mais esteja envolvido nessa temática e verticaliza nele e tenta entender de fato qual o problema que precisa ser resolvido.</p> <p>ATUALIZAÇÃO em 15/03/21</p> <p>Feita a reunião o Sr Jayr Sacalzer apresentou Projeto de decreto para incluir na legislação do regulamento o sistema</p>

							<p>integrado da produção de alimentos de origem animal, especificamente, frangos e suínos. A SEFAZ ficou de conversar com os demais seguimentos e com os técnicos da secretaria para posteriormente responder sobre essa demanda.</p> <p>Atualização em 15/07/2021 criar um Grupo no WhatsApp com a participação dos Srs Alexandre Fiorotti e Jayr Scalzer, e quem mais necessitar da SEFAZ para produção de material.</p>
2	n.7	17.12.2019	José Francisco	Sincodives	5. Como adequar a legislação do Estado do ES frente à jurisprudência do STF sobre o direito do contribuinte substituído ressarcir o valor do ICMS-ST recolhido quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida	Estudo em andamento dentro da gerência tributária, mas ainda não foi finalizado.	<p>Atualização até 15/01/2021 em discussão/análise</p> <p>Para esse item não seria via recurso próprio seria através do BIRD e contratando terceiros</p>

							<p>para parametrizar todo um sistema.</p> <p>A fase que estão agora é de descrever o ciclo e possíveis situações de venda a maior e venda a menor e como fazer a compensação desse tributo para ter o valor exato na restituição, depois disso a descrição passa para a área técnica que é uma empresa que vai ser contratada através do BIRD.</p> <p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>a equipe está debruçada na solução e não tem um prazo para concluir.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>o Secretário Marcelo Altoé vai entrar em contato com a Secretaria</p>
--	--	--	--	--	--	--	--

							de Fazenda do Rio Grande do Sul para conversar, sobretudo, a respeito da tecnologia aplicada para a apuração por que apesar do interesse em atender a demanda não tem tecnologia disponível.
3	n.7	17.12.2019	Jayr Scalzer	Fecomércio-ES	6. Sugestão de alteração do Artigo 546, do RICMS	A questão deverá ser tratada possivelmente como um ajuste Sinief.	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>Esse tópico será tratado juntamente com o tópico 1 em reunião específica na Sefaz com o Sr Jayr Scalzer.</p> <p>ATUALIZAÇÃO em 15/03/21</p> <p>Feita a reunião o Sr Jayr Scalzer apresentou o problema do lançamento da nota de venda do produtor e de acobertamento da mercadoria, sugeriu que</p>

							<p>apenas a de acobertamento seja obrigatória uma vez que faz referência a nota de venda do produtor. A SEFAZ ficou de analisar sem definir data para responder.</p> <p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>trata de dois documentos fiscais que são referenciados. Na escrituração o contribuinte pode utilizar uma CF/OP que não tenham fins tributários nem fins de alterar o estoque, então não há que se deixar de exigir a escrituração, ao contrário, o pilar da escrituração fiscal é que todos os documentos sejam levados à escrituração, algumas exceções que possam existir, a SEFAZ está</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

							procurando eliminar.
4	n.7	17.12.2019	Rider Pontes	Fecomércio-ES	8. Tributação de Software	<p>É um assunto que ainda precisa de um alinhamento interno para poder dar uma posição e se for o caso até uma proposta de Convênio.</p>	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>Manutenção do item em pauta para maior estudo e observação da posição do STF.</p> <p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>Vai levantar a arrecadação de ICMS de software nos últimos três anos, e avançar com o ajuste na legislação.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>o Sr Jessé Lago informou que preparou minuta de decreto nos termos da CATE de São Paulo para apresentar ao Secretário Marcelo. Após</p>

							análise do Secretário a minuta será enviada para considerações do Diretor Jurídico da ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software, Dr Manoel Antonio dos Santos.
5	n.7	17.12.2019	Rider Pontes	Fecomércio-ES	9. COMPETE para venda não presencial	O assunto já está sendo tratado.	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>Sr Jayr Scalzer, fazer um “briefing” para ancorar o pleito.</p> <p>Atualizado em 15/07/2021</p> <p>Os Srs Rider Pontes e Cezar Pinto vão elaborar consulta dirigida à SEFAZ para orientar sobre os pontos levantados, antes da próxima reunião.</p>
6	n.7	17.12.2019	Jayr Scalzer	Fecomércio-ES	10. COMPETE - divergências entre	O assunto já está sendo tratado.	Atualização até

					decreto 4.208-R/18 e Lei 10.587		<p>15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>Sr Jayr Scalzer, fazer um “briefing” para ancorar o pleito.</p> <p>ATUALIZAÇÃO em 15/03/21</p> <p>Feita a reunião o Sr Jayr Sacalzer foi informado que a demanda está na mesa do Governador para análise.</p> <p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>essa demanda foi uma contribuição do GTFaz que alertou para o fato das inconsistências e os ajustes foram feitos. Ressaltou a importância do GTFaz para o Estado.</p>
10	n.7	17.12.2019	Gabriel Brunoro	CRC-ES	22. Produtor Rural – aquisição de insumo de contribuintes de outras UF - necessidade de comprovação	Não é uma questão simples de resolver. Foi redigido um documento e foi apresentado, mas não houve uma definição de maneira	Atualização até 15/01/2021

					do recolhimento do ICMS por esses contribuintes	conclusiva, necessitando de retomar novamente o assunto. Sugeriu uma agenda específica para tratar o assunto.	em discussão/análise Manutenção do ponto em pauta até que a SEFAZ viabilize a solução do problema. Atualizado em 15/07/2021 Existe a responsabilidade, é necessário, há uma insegurança para o produtor rural que adquire insumos de outros estados, mas essa é uma questão que não tem como acobertar sob pena de ficar descoberto em relação às outras atividades, então não tem como alterar nesse momento.
Nº	ATA	Data Reunião	Relator	Entidade	Assunto da Pauta	Resumo Resposta Sefaz-ES	ATUALIZAÇÕES
11	n.7	17.12.2019	Gabriel Brunoro	CRC-ES	23. Aproveitamento de crédito de ICMS sobre aquisições, quando das operações de venda para fora do	Vai incluir um ajuste no Regulamento.	Atualização até 15/01/2021

					Estado (Artigo 91 do RICMS)		<p>em discussão/análise</p> <p>Manutenção do ponto em pauta até que a SEFAZ viabilize a solução do problema.</p> <p>Atualizado em 15/07/2021</p> <p>preparou uma minuta e encaminhou para análise da GEACO, gerencia que cuida da agência virtual, em breve a demanda será finalizada.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>por ocasião da análise da minuta foi verificada a necessidade de maior profundidade.</p>
19	n.7	17.12.2019	Alexandre Fiorot	Fecomércio-ES	32. Padronização da aplicação do Artigo 132 da Lei 7.000/2001	Afirmou que dentro de pouco tempo terá dentro do Regulamento a normativa em relação a essa questão. Colocar na primeira pauta de 2020.	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>Em breve apresentará um ato normativo que</p>

							<p>contemple o art. 132.</p> <p>Atualizado em 24/03/2021</p> <p>foi criado um grupo composto por representantes da SEFAZ e do GTFaz composto pelo Subsecretário Luiz Cláudio, Sr Jessé e Sr Arthur pela SEFAZ e pelo GTFaz o Sr Felipe Risk, o Sr Rider Pontes e Sr Jayr Scalzer. As reuniões serão, exclusivamente, “on line” e os trabalhos deverão estar concluídos no dia 1º de abril</p> <p>Atualizado em 08/06/2021</p> <p>o Secretário Rogelio comentou que foi muito importante o debate para a elaboração do Projeto de Lei que encontra-se na Procuradoria e posteriormente será</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

							<p>encaminha para a Assembleia Legislativa.</p> <p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>O Projeto de Lei está com o Governador para ser aprovado e encaminhado para a ALES. Quanto ao Parecer Normativo 01/2018 vai reunir a equipe para trazer uma resposta.</p>
25	n.1	26.08.20	Alexandre Fiorot	Fecomércio-ES	6. Adequação do governo estadual à decisão do STF sobre limitação de índices de correção monetária e taxas de juros incidentes sobre créditos fiscais	Solicitou um pouco mais de tempo para estudar a matéria, com olhar da Fazenda e da Procuradoria, e construir algo que atenda em curto, médio e longo prazos.	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>vai encaminhar o tema à Procuradoria Geraldo Estado – PGE</p> <p>Atualizado em 24/03/2021</p> <p>o Secretário Rogelio manteve o assunto em</p>



GTFaz-ES

Grupo de Trabalho da Secretaria de
Estado da Fazenda do Espírito Santo

							<p>andamento por que ainda está avaliando e definindo com a Procuradoria.</p> <p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>O Sr. Jessé Lago esclareceu que, a princípio, há a decisão de atualizar a legislação, porém tem algumas questões relativas ao passivo que vem alinhando com a Procuradoria, a expectativa é que apresente uma proposta no início de 2022.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>o assunto encontra-se na GETRI – Gerencia Tributária para fazer a adequação, a previsão é estar concluído até final de 2021 para aplicação</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

							em 2022.
26	n.1	26.08.20	Jayr Scalzer	Fecomércio-ES	8. Sugestão de alteração no RICMS para possibilitar ao contribuinte substituto se creditar do ICMS ST que tenha sido debitado/pago na condição de ST	Colocou que gostaria construir junto com o GTFaz, pois estão fazendo esses estudos e tentando visualizar a cadeia da ST como um todo para ver o que pode ser feito.	<p>Atualização até 15/01/2021</p> <p>em discussão/análise</p> <p>Esse tópico será tratado juntamente com o tópico 1 em reunião específica na Sefaz com o Sr Jayr Scalzer.</p> <p>ATUALIZAÇÃO em 15/03/21</p> <p>Feita a reunião o Sr Jayr Sacalzer explicitou o problema.</p> <p>A SEFAZ ficou de analisar, mas já adiantou que não será muito fácil atender essa demanda.</p> <p>Atualizado em 15/07/2021</p> <p>Encerra o tema com negativa da SEFAZ, mantendo o limite de 2000 VRTEs, o contribuinte que precisar</p>

							de restituição maior que o estipulado ele entra com o requerimento, faz todas as comprovações. Embora a fiscalização esteja trabalhando cada vez melhor ainda não tem segurança para entrar com essa abertura.
ITENS NOVOS EM ANDAMENTO:							
Nº	ATA	Data Reunião	Relator	Entidade	Assunto da Pauta	Resumo Resposta Sefaz-ES	ATUALIZAÇÕES
01	Nº 1	15.01.21	Elizabeth Barcelos	OCB/ES	<p>Lei 11.181 de 29 de Setembro de 2020. Introduz alterações na Lei nº 7.000, de 27 de Dezembro de 2001.</p> <p>1) tirar a cobrança sobre os insumos; 2) criar e disponibilizar no site da SEFAZ perguntas e respostas</p>	<p>1) O Subsecretário Luiz Cláudio vai conversar com o chefe da pasta, ver o que ele pensa, qual é a diretriz, e continuar essa discussão para ver se mitiga a insegurança jurídica e colocar a norma dentro daquilo que ela se propôs que é preservar a base econômica tentando fazer o estado crescer, e o crescimento econômico ser revertido em tributo.</p> <p>2) Está na fase de colocar o site da SEFAZ no padrão do site do Governo Estadual,</p>	

						mas no padrão atualmente existente vai incluir o tópico de antecipação tributária. O setor está trabalhando em conjunto com o setor tributário para que possa abordar a questão de forma clara e abrangente, nesse momento está na fase de refinamento com previsão de entrar no ar no máximo em sete dias.	
02	Nº1	15.01.21	Diana Toledo	CRCES	<p>Art. 171. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto.</p> <p>Mudança do Anexo I da Portaria nº 16-R para adequação das MVA's dos produtos que possuem carga tributária inferior à alíquota interna, em conformidade com a fórmula prevista no Art. 194, § 16 do RICMS/ES com a supressão da palavra "para comercialização"</p>	<p>Manter o assunto em pauta.</p> <p>A SEFAZ entende que é necessário fazer a alteração, era desejo trazer já para essa reunião, mas ao sentar com a área técnica percebeu-se que o problema não era tão trivial.</p> <p>A SEFAZ vai trazer um material, talvez na próxima reunião, para ser pensado junto.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>por ocasião da análise da minuta foi verificada a necessidade de maior aprofundamento do tema.</p>	
03	Nº1	15.01.21	Paula Antonela	CRCES	Decreto 4.745-R – altera o RICMS quanto ao regime da substituição tributária nas operações com autopeças.	Do ponto de vista técnico não há nenhum problema, é um pleito legítimo tem que ser alterada a norma, o que ficou combinado, após o retorno do Secretário Rogélio que se encontra em férias, levar o assunto até ele,	

					<p>que parece já ter assinado para o segmento de que é quase natural essa alteração, mas é uma decisão dele, alteração a legislação permitindo o débito e o crédito para toda a categoria.</p> <p>O Sr. Jessé Lago comentou que em relação a esse tópico já há um rascunho, uma minuta que busca contemplar o art. 265, inciso 24 que excetua as autopeças comercializadas através de contrato de fidelidade, ainda vai submeter ao Secretário, mas propõe uma regra que excetuam essas peças genuínas comercializadas através de contrato de fidelidade em todas as etapas de circulação dentro do estado, então procura solucionar dessa forma, somente antecipando visto que ainda não está aprovado, mas já tem o texto para apresentar assim que o secretário retornar.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>o Secretário Marcelo ainda não tomou conhecimento dessa minuta, então vai analisar e discutir com a equipe, posteriormente encaminhará para análise do GTFaz através do grupo criado com essa finalidade, e posteriormente</p>	
--	--	--	--	--	---	--

						compartilhar com grupo em sua totalidade. O Sr. Cesar Pinto (Sincades) colocou-se a disposição para contribuir, pois o setor atacadista, igualmente ao setor de auto peças, também encontra dificuldades na interpretação quanto a cadeia de distribuição.	
04	Nº1	15.01.21	Carla Tasso	CRCES	<p>LEI Nº 11.001, DE 12 DE JUNHO DE 2019. Autoriza a utilização e a transferência de crédito acumulado de ICMS para terceiros e dá outras providências.</p> <p>1) Art. 2º A transferência de crédito acumulado de ICMS, para terceiros, fica limitada às seguintes condições: Rever percentual de cessão do crédito.</p> <p>2) Essa Lei tem previsão de extinção em 31/12/2020. Sugestão seria sua prorrogação para 31/12/2021.</p>	<p>O Subsecretário disse que o recorte que se fez ao inciso foi raso porque a norma trás um conjunto de incisos permitindo que o crédito acumulado seja utilizado por outros meios.</p> <p>A solicitação de prorrogação do prazo de vigência foi considerada legítima porque os créditos acumulam “ad eternum” enquanto o ICMS existir e as exportações forem imunes, então tecnicamente vê a possibilidade de alteração do prazo, porém vai encaminhar a demanda ao Chefe da pasta.</p>	
05	Nº1	15.01.21	Gabriel Brunoro	CRCES	<p>IPVA de PJ pago em atraso, necessidade de comprovação presencial do pagamento para obter a CND.</p>	<p>Em novembro de 2020 a API já estava em desenvolvimento com previsão de conclusão em março de 2021, entretanto devido a demanda urgente do Detran deve ocorrer algum atraso, com entrega remarcada prevista para o primeiro semestre de 2021</p>	

01	Nº2	24/03/21	Paulo Caetano	Sincodives	4. ICMS para veículos automotores elétricos	o Secretário Rogelio respondeu que a SEFAZ não tem intenção de atender o pleito de redução de tributo justificando tratar-se bens de consumo exclusivo para consumidores de alto poder aquisitivo.
02	Nº2	24/03/21	Paulo Caetano	Sincodives	Credenciamento do Segmento de Motocicletas/Motonetas. Relatores:	o Secretário Rogelio disse que a SEFAZ tem que avaliar a proposta, para responder ao pleito na próxima reunião do GTFaz. Atualização em 14/10/2021 o Secretário Marcelo expôs que o tema de credenciamento é polêmico. Precisa fazer uma avaliação do credenciamento dos automóveis e outros veículos expressos na portaria, analisar o resultado da figura do credenciamento antes de estender os bens credenciados por ST. A Sefaz está trabalhando para alterar a regulamentação.
04	Nº2	24/03/21	Diana Toledo	CRCES	As MVA's estão calculadas desconsiderando a carga tributária interna efetiva, o que gera recolhimento a maior de imposto.	o Secretário Rogelio informou que será feito um ajuste no regulamento para deixar um pouco mais claro que não será contemplada essa demanda. Atualização em 14/10/2021 retornar o tema quando a relatora Diana Toledo estiver presente. A Srª Diana Toledo encaminhará, para análise da

						Sefaz, o detalhamento da demanda.	
05	Nº2	24/03/21	Carla Tasso	CRCES	<p>Prazo para entrega de livros e autenticações de empresas baixadas</p> <p>a) Nova proposta: prazo de 30 dias a contar da data da baixa na Junta Comercial.</p> <p>b) não está conseguindo fazer a suspensão da Inscrição Estadual.</p>	<p>a) O Secretário Rogélio concorda com a nova proposta e solicita que sua equipe (Augusto, Leandro e Luiz Cláudio) avalie e traga a resposta na próxima reunião.</p> <p>b) trazer uma resposta mais consistente na próxima reunião.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>o trabalho ainda não foi iniciado, o tenha será discutido com o Secretário e será pauta da próxima reunião. Considerar a baixa da empresa, ou apenas deixando de exercer uma atividade da empresa.</p>	
			Júlio da Silva Rocha Júnior	Federação Agricultura	Equiparação da alíquota de ICMS incidente sobre a comercialização do café para a Região Nordeste em 7%:		
01	Nº3	08/06/21	Mônica Porto	CRCES	o Sistema da Agência Virtual está muito instável gerando muitas queixas dos contribuintes e dos contadores.	Estão desenvolvendo projeto visando mudança da plataforma, uma nova interface também está sendo desenvolvida, espera que no 2º Semestre desse ano sejam implementadas as mudanças com melhoria	

						<p>na prestação do serviço.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>o Secretário Marcelo informou que nos testes realizados não foi detectado nenhum problema.</p>	
02	Nº3	08/06/21	Rider Pontes	Convidado	Nota Fiscal Conjugada (mercadoria e serviços).	<p>O custo é muito maior que o benefício. Para funcionar precisaria ser um projeto em nível nacional. A SEFAZ vai corrigir o conteúdo do item 06 no “perguntas e respostas”.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>não evoluiu e vê dificuldade para evoluir. A limitação da TI é muito grande para fazer a integração com os municípios. Esse é um projeto para longo prazo. O item 06 do perguntas e respostas continua como está.</p>	
03	Nº3	08/06/21	Paulo Caetano	Sincodives	3) ICMS – Autopeças – Reunião de 15/01/2021. aplicação do §1º art. 236-E em operações com autopeças realizadas com contrato de fidelidade, cadeia subsequente.	<p>Convidar o Sr Paulo Caetano para participar de reunião com a equipe da SEFAZ para fazer algumas ponderações sobre a minuta que será apresentada. Atentar para alteração não impactar nas aquisições do setor atacadista que utiliza COMPETE e também o varejo de autopeças.</p>	<p>Atualização em 15/07/2021</p> <p>Está em estudo no setor e brevemente vai apresentar uma minuta para apreciação.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p>

							o item foi tratado junto com o item "Credenciamento do Segmento de Motocicletas/Motonetas. Relatores".
04	Nº3	08/06/21	Paulo Caetano	Sincodives	4) Alteração do art 543 Z-P. colocar no artigo que as concessionárias de veículos, de acordo com o AJUSTE SINIEF 21 estariam desobrigadas da emissão do MDF-e.	O papel do GTFaz é simplificar, desburocratizar, padronizar, e conduzir as obrigações acessórias da forma mais simples possível. As exceções podem prejudicar o controle, então entende ser mais prudente não conceder exceções.	Excluído
05	Nº3	08/06/21	Paulo Caetano	Sincodives	5) Inclusão do segmento de motocicletas e motonetas no credenciamento de ICMS possibilitando a apuração pelo regime de débito/ crédito.	Trata-se de um pleito importante, porém entende prudente acompanhar as operações com os veículos por um período, estudar o mercado de motocicletas, para depois tomar a decisão. Voltar a discussão do assunto no início de 2022.	
07	Nº3	08/06/21	Paulo Caetano em substituição ao Sr Jayr Scalzer.	Sincodives	7) Alteração do DECRETO 1.353-R, de 13/07/2004 - REGIMENTO INTERNO DO CERF – ES. 1) a sugestão é que os contribuintes tomem ciência das decisões em pauta através de DT-e, 2) e que o Contador também possa representar em defesa do	1) o custo para viabilizar a demanda não justificada o benefício pretendido. 2) gostaria de ouvir o posicionamento da OAB para formar opinião. 3) O Secretário Rogelio vai convidar o Presidente do CERF para participar das reuniões do GTFaz e na próxima reunião trará a resposta do motivo pelo qual o CERF	

					<p>contribuinte.</p> <p>3) Falta de notificação.</p>	<p>não está notificando, se já há o lançamento. Pede ao Sr Augusto Dibai que verifique se há algum problema com o serviço de mensageria. Porém lembra que a contagem de prazos segue a data da publicação no Diário Oficial.</p> <p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>1) e 3) publicação de pauta e julgamento se dá através do Diário Oficial. Talvez ferramenta mais simples para resolver em menor espaço de tempo é tentar incluir nos processos administrativos no pusch para ser informado por e-mail. A Sefaz vai verificar como ficaria o Pusch no CERF e no Conselho. Também está em discussão que as reuniões do Conselho sejam abertas pela internet. 2) o Secretário Marcelo Altoé vai visitar o estatuto da OAB para verificar se esta é uma atividade privativa de advogado, a priori não vê empecilho para a empresa outorgar uma procuração para o contador com poderes específicos para esse caso.</p>	
08	Nº3	08/06/21	Paula Antonela	CRCES	<p>8) Acesso ao arquivo XML e NFC-e.</p>	<p>O Secretário Rogelio ponderou conversar com a Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul porque temos um contrato.</p> <p>Esse ano a TI está voltada para a migração</p>	

						do sistema, talvez, ano que vem possa trabalhar para atender essa demanda. Atualização em 14/10/2021 o Secretário Marcelo Altoé vai incluir o item na pauta da reunião com os profissionais do Rio Grande do Sul.	
09	Nº3	08/06/21	Paula Antonela	CRCES	9) Acesso às informações da AGV pelo certificado do Contador.	o Sr. Augusto Dubai pede um tempo para responder pois o repositório utilizado para fazer o “download” da nota fiscal eletrônica não fica dentro dos servidores da SEFAZ, então precisa saber se a SEFAZ tem autonomia para modificar as regras de acesso para trazer uma resposta mais assertiva. Atualização em 14/10/2021 o Secretário Marcelo Altoé vai verificar com o Sr. Augusto Dubai e trará resposta na próxima reunião.	
	04	14/10/21	Paulo Caetano e José Francisco Costa	(Sincodives).	Aumento do valor limite de isenção de ICMS –Deficiente físico.	Atualização em 14/10/2021 o Secretário Marcelo Altoé comentou que não havia limite, entretanto o Governo Federal estabeleceu o limite. Essa questão tem que passar pelo Cofaz e é necessário que haja unanimidade. Disse que é favor de aumentar o limite, mas os estados de São	

						Paulo e Sergipe se posicionam contrariamente. Minas Gerais apresentou um substitutivo para permitir a aquisição de carro até R\$ 140 mil e a isenção do ICMS até R\$ 70 mil, ou seja, o que ultrapassasse esse valor seria tributado, porém não foi aceita a proposta. O Estado não pode tomar essa decisão por conta própria.	
	04	14/10/21	Cesar Pinto e do Alexandre Fioroti	(Sincades).	DANF Simplificado:	Atualização em 14/10/2021 A Gerência Fiscal – GEFIS concordou com a proposta e esta com a Gerência Tributária - GETRI para implementação, não há nenhum obstáculo, vai minutar o decreto.	
	04	14/10/21			Atualização do limite de isenção (já tratado na reunião):	Atualização em 14/10/2021 o Secretário é favorável, porém há resistência de dois estados (São Paulo e Sergipe).	
	04	14/10/21	Jayr Scalzer	(Fecomercio).	Viabilidade de adesão do espírito Santo ao convênio 3421:	Atualização em 14/10/2021 O convênio consiste em diminuição da carga tributária de ICMS em suas operações internas via redução de base de cálculo com as mercadorias: calçados, vestuário, confecções, tecidos. Em reunião interna, o Secretário comentou que tem demanda semelhante para a indústria, pois	

						a adesão ao Convênio é relacionada ao varejo. A proposta apresentada pela Findes é baseada em na legislação do Rio de Janeiro. As duas propostas estão sendo analisadas pela Gerência Fiscal – GEFIS. Manter a solicitação em pauta para a próxima reunião.	
	04	14/10/21	Rider Pontes	(Fecomercio).	Baixa da Inscrição Estadual de ofício	<p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>A Sefaz diante da inviabilidade de implementar a nota fiscal avulsa para pessoa jurídica adiou a baixa de ofício, então não há previsão para prosseguir com o DT-e que foi enviado por que os contribuintes ficariam impossibilitados de emitir documento fiscal. Mais uma vez se depara com problema de tecnologia, precisa fazer a implementação tecnologia antes.</p>	
	04	14/10/21	Diana	(CRCES).	Fim da obrigatoriedade da declaração conjunta e a digitalização do RUDFITO	<p>Atualização em 14/10/2021</p> <p>O projeto está em andamento, mas também depende de tecnologia, não tem como alteração a legislação sem ter meio para viabilizar.</p>	

	04	14/10/21	José Francisco	(Sincodives)	Credenciamento de motocicleta e motoneta.	Atualização em 14/10/2021 O assunto foi tratado, anteriormente, pelo Secretário. Está verificando os impactos da operação nos bens já contemplados para decidir sobre a ampliação.	
--	----	----------	----------------	--------------	--	--	--